



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

SECRETARIA

= AUTÓGRAFO Nº214 =

= Projeto de Lei nº2/59 - CM =

Of. N.º

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, decreta:-

Assunto

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a lotear e vender parte da área de terra doada pelo Govern do Estado, com frente para a rua nº7, do loteamento anterior e fundos com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e rua Doutor Huberto Levy entre a rua Santos Dumont e José B fácio-.

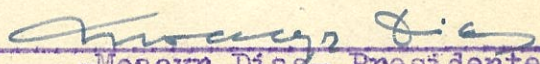
Artigo 2º - Considerar-se-á perímetro urbano até 50 ms. (cinquent metros) de fundos a partir da rua nº7-.

Artigo 3º - O preço da venda fica estipulado em Cr\$36.000,00 (tri e seis mil cruzeiros)-, cada lote, indistintamente-.

Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal regu mentará a presente lei-.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, vogadas as disposições em contrário-.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959


-Moacyr Dias- Presidente-

-00000-